



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Diovani da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Ubiratan Nunes Da Silva

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Flávia Lima Rosa

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro Da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 1108/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar fiscalização, apreensão e destruição de escapamentos irregulares de motocicletas comercializados no município de Varre-Sai e dá outras providências.

Autor: Câmara Municipal de Varre-Sai

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar fiscalização, apreensão e destruição de escapamentos irregulares de motocicletas comercializados no município de Varre-Sai.

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Varre-Sai poderá usar o efetivo da Guarda Municipal, para operacionalizar o objeto do estabelecido no caput.

§ 2º – Fica autorizada a assinatura de convênio ou similar, com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, visando garantir a segurança das operações, nos casos em que a contingência o exigir.

Art. 2º – Fica o agente público municipal autorizado a exigir a apresentação das certificações objeto da Portaria INMETRO nº 170/2003 para os escapamentos que estejam sendo comercializados ou em trabalho de implantação, em lojas ou oficinas localizadas no território do município.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 06 de maio de 2025

Parágrafo Único - Equipara-se às lojas e oficinas, os serviços mecânicos ou comércio, realizados por pessoas físicas, em local de acesso público;

Art. 3º – Verificada a não regularidade do produto, será lavrado o Auto de Infração em formulário próprio, imputando-se as seguintes punições pecuniárias e administrativas:

a) serão confiscados todos os produtos irregulares disponíveis no local objeto da fiscalização, aplicando-se multa de 10 (dez) UFIVAS;

b) em caso de reincidência, além do confisco objeto da alínea anterior, aplica-se a multa de 40 (quarenta) UFIVAS;

c) serão aplicadas as penalidades pecuniárias diretamente ao CPF ou CNPJ do infrator, considerando-se no caso de pessoa jurídica, àqueles que se configurarem como proprietários dos estabelecimentos, convertendo-se a não quitação em lançamento na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único – Equipara-se a tipificação objeto do caput, a negativa da apresentação dos produtos à fiscalização.

Art. 4º - Os produtos objeto de eventuais confiscos serão inutilizados em Sessão Pública, mediante a aplicação de força mecânica ou manual, a fim de tornar sua reutilização inviável, dando ampla divulgação a essa tarefa.

§ 1º – O objeto dos confiscos serão custodiados pela Administração Pública, ficando esta autorizada a realizar locações ou edificações para tal finalidade;

§ 2º – Quando atingido o limite de oitenta por cento da capacidade do depósito dos confiscos, deverá a Administração realizar as seções de inutilização.

Art. 5º – Os materiais resultantes das inutilizações objeto do artigo anterior, serão doados à instituições de assistência social que atuem no Município, que se cadastrarem para essa finalidade, visando a comercialização como sucata e, os recursos obtidos, aplicados nas atividades fins destas instituições, devendo os valores serem apresentados em demonstrativos de gastos das mesmas.

Parágrafo Único – As instituições beneficiadas arcarão com a responsabilidade do processo de comercialização da sucata em pauta.

Art. 6º – Fica a Administração Pública autorizada a regulamentar por Decreto a presente Lei, normatizando com isso, o funcionamento de todo seu alcance, inclusive o objeto do parágrafo 2º do Art. 1º, podendo produzir ainda, ações de fiscalizações de veículos que portem as alterações em pauta.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 06 de maio de 2025

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Considerando, a previsão contida no art. 2º, inciso X c/c art. 27. §1º da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando, o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.395/2017, bem como a necessidade de realização de condução de processos de



https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais

Terça-Feira, dia 06 de maio de 2025

chamamento público no âmbito da Administração do Município de Varre-Sai/RJ

Resolve:

NOMEAR, Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos realizados com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.395/2017, tendo como membros os servidores: ISABEL CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 16934/1, ELÍFAS COIMBRA VIEIRA, matrícula 1692/6 e JOÃO LUCAS ALVES PELEGRINI, matrícula 550345/1, sob a presidência da primeira, sem prejuízo de suas atuais funções e sem ônus para os cofres públicos municipais.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ, 05 de maio de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

EXONERAR, a pedido o Sr. CAETANO FIORI MOTTA, cargo de Diretor Geral da Escola Municipal Primo José Sobreira, do Quadro dos Servidores Municipais, produzindo seus efeitos a partir desta data, conforme Processo Administrativo nº 2893/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 06 de maio de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2025

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei 035/1993 e Lei Complementar 010/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. VITOR FABBRI ROSA MARTINS do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde.

NOMEAR, o Senhor VITOR FABBRI ROSA MARTINS, portador do CPF nº. 135.***.**7-69 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-5, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai 06 de maio de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Décima Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, presidida pelo Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário Vereador Cláudio Magno Paulanti que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Determinou ao Segundo Secretário Vereador Rafael de Oliveira Ramos que fizesse a leitura do Evangelho do dia e da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir, a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Requerimento nº 030/2025; Do Vereador Marcos César de Oliveira Paula, Requerimento nº 031/2025 e Moção nº 005/2025; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Requerimento nº 032/2025 e Indicação nº 020/2025; Do Vereador José Maria de Freitas Pelegrini e Marcos César de Oliveira Paula, Moção nº 006/2025; Do Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, Moção nº 007/2025. Finda a leitura do expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para a ordem do dia. Em Discussão Única na forma regimental, foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador José Maria de Freitas Pelegrini e Marcos César de Oliveira Paula, Moção nº 006/2025; Do Vereador Marcos César de Oliveira Paula, Moção nº 005/2025; Do Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, Moção nº 007/2025; Do Vereador Rafael de Oliveira Ramos, Requerimento nº 026/2025; Da Vereadora Paula Abib Fabri, Indicação nº 019/2025. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual

para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Pedro Rodolphi Júnior
Presidente

Cláudio Magno Paulanti
Primeiro Secretário

Rafael de Oliveira Ramos
Segundo Secretário